



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

## SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 10

DATA: 21 de junho de 2023

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.1 / 6

### 1. Verificação de Quorum

**Presentes os Conselheiros Titulares:** Audenor Marinho de Almeida e Gildásio José Lopes de Oliveira Júnior. **Conselheira Suplente:** Flávia Távora Maia.

### 2. Comunicação de Licença

Thaís Santos Silva, Ronaldo Borin e Giani de Barros Camara Valeriano.

### 3. Aprovação das Súmulas da 5ª e da 6ª Reunião Ordinária da CEEST realizadas em 05 e 19 de abril de 2023, respectivamente.

Aprovadas por unanimidade.

### 4. Ordem do Dia

#### 4.1. Processos para aprovação do parecer fundamentado:

##### 4.1.1. Processo nº 200.213.850/2023

**Requerente:** Ministério do Trabalho e Previdência Social

**Assunto:** Ofício

Processo retirado de pauta a pedido do conselheiro relator.

##### 4.1.2. Processo nº 200.208.765/2023

**Requerente:** Paulo Rafael Reis Siqueira

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

##### 4.1.3. Processo nº 200.214.615/2023

**Requerente:** Pedro Alexandre de Meira

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação provisória do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título provisório de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 10**

**DATA:** 21 de junho de 2023

**LOCAL:** Por videoconferência

**HORÁRIO:** 19h00

fls.2 / 6

01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

### **4.1.4. Processo nº 200.216.279/2023**

**Requerente:** Antônio Carlos Araújo de Melo

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

### **4.1.5. Processo nº 200.215.007/2023**

**Requerente:** Valeska Porto Soares

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea.

### **4.1.6. Processo nº 200.215.695/2023**

**Requerente:** Marcello Rodrigues de Oliveira

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com as seguintes atribuições: Lei Federal nº 7.410/85, Decreto Federal nº 92.530/86 e artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

### **4.1.7. Processo nº 200.215.679/2023**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 10**

**DATA:** 21 de junho de 2023

**LOCAL:** Por videoconferência

**HORÁRIO:** 19h00

fls.3 / 6

**Requerente:** Germano Henrique De Lima Sá

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação definitiva do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

### **4.1.8. Processo nº 200.212.481/2023**

**Requerente:** Alexandre Galvão Guerra

**Assunto:** Registro Definitivo de Pessoa Física

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento do registro definitivo do curso técnico em nível médio de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Técnico de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições previstas na Portaria Ministerial nº 3.275, de 21 de setembro de 1989.

### **4.1.9. Processo nº 200.211.946/2023**

**Requerente:** Marcelo Cassimiro da Silva

**Assunto:** Consulta de Atribuições

Processo retirado de pauta, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

### **4.1.10. Processo nº 200.216.936/2023**

**Requerente:** Rômulo Pereira da Silva

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação definitiva do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

### **4.1.11. Processo nº 200.212.532/2023**

**Requerente:** Telma Aparecida da Conceição Santana



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 10**

**DATA:** 21 de junho de 2023

**LOCAL:** Por videoconferência

**HORÁRIO:** 19h00

fls.4 / 6

### **Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável a anotação do curso técnico em nível médio de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Técnica de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições previstas na Portaria Ministerial nº 3.275, de 21 de setembro de 1989.

#### **4.1.12. Processo nº 200.215.242/2023**

**Requerente:** Martorelli da Silva Mariano

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, colocando o processo em exigência para envio de ofício de diligência à instituição de ensino.

#### **4.1.13. Processo nº 200.214.547/2023**

**Requerente:** Gabriel Lyra Mendes Vieira Mota

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável a anotação do curso técnico em nível médio de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Técnico de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições previstas na Portaria Ministerial nº 3.275, de 21 de setembro de 1989.

### **4.2. Processos para aprovação do parecer fundamentado do atendimento da exigência:**

#### **4.2.1. Processo nº 200.193.297/2022**

**Requerente:** Anderson Silva de Lima

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada para o atendimento da exigência e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável a anotação do curso técnico em nível médio de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Técnico de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições prevista na Lei nº 5.524/68, artigos 3º e 4º do Decreto no 90.922/85, e alterações do Decreto nº 4.560/02, no âmbito da segurança do trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 10**

**DATA:** 21 de junho de 2023

**LOCAL:** Por videoconferência

**HORÁRIO:** 19h00

fls.5 / 6

### **4.3. Processos novos para análise e parecer fundamentado:**

**4.3.1. Processo nº 200.203.257/2022**

**Requerente:** Renato Andrade Silva

**Assunto:** Anotação de Curso

**4.3.2. Processo nº 200.213.194/2023**

**Requerente:** Juemy Moraes Lima

**Assunto:** Anotação de Curso

Os processos dos itens 4.3.1. e 4.3.2. foram retirados de pauta, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

### **5. Comunicações**

#### **5.1. – Do Coordenador:**

**5.1.1. E-mail encaminhado pela Coordenação de Registro e Acervo – CRA, de 19/06/2023**

**Assunto:** Relatório do SITAC Pessoa Jurídica e Pessoa Física, referentes ao mês de maio de 2023

A Câmara ficou ciente e aprovou o relatório.

#### **5.2. – Do Coordenador Adjunto:** Não houve.

#### **5.3. – Dos Conselheiros:** Não houve.

### **6. Extra Pauta**

#### **6.1. Processos novos para análise e parecer fundamentado:**

**6.1.1. Processo nº 200.207.304/2023**

**Requerente:** Thayna Camila Pereira dos Santos

**Assunto:** Anotação de Curso

**6.1.2. Processo nº 200.210.857/2023**

**Requerente:** Wemerson José da Silva

**Assunto:** Anotação de Curso

**6.1.3. Processo nº 200.212.974/2023**

**Requerente:** Lucas Israel Damasceno Silva

**Assunto:** Anotação de Curso

**6.1.4. Processo nº 200.217.585/2023**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 10**

**DATA:** 21 de junho de 2023

**LOCAL:** Por videoconferência

**HORÁRIO:** 19h00

fls.6 / 6

**Requerente:** Roger William Heuer Holanda

**Assunto:** Anotação de Curso

**6.1.5. Processo nº 200.218.095/2023**

**Requerente:** Flávio Henrique Alves

**Assunto:** Anotação de Curso

**6.1.6. Processo nº 200.215.690/2023**

**Requerente:** Roberto RYANNE Ferraz de Menezes

**Assunto:** Anotação de Curso

Os processos dos itens 6.1.1. ao 6.1.6. foram retirados de pauta, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

### **7. Encerramento**

Às 21 horas e 20 minutos do dia supracitado, o Coordenador *ad hoc* Gildásio José Lopes de Oliveira Júnior deu por encerrada a reunião.

**ENG. DE PESCA/SEG. DO TRAB. GILDÁSIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Coordenador *ad hoc* da CEEST

### **Membros que aprovaram esta Súmula:**

RONALDO BORIN:

GILDÁSIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR:

AUDENOR MARINHO DE ALMEIDA:

FLÁVIA TÁVORA MAIA:

GIANI DE BARROS CAMARA VALERIANO:

THAÍS SANTOS SILVA: